



Câmara Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPAROS DA LAJE E DO TELHADO DO ESPAÇO JOSÉ QUINAN NETO E GABINETES, QUE COMPROMETE A ESTRUTURA DO PRÉDIO DR. GOMES DA FROTA, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI E DEVANI CONSTRUÇÕES E REFORMA - MEI, CNPJ Nº 35.998.842/0001-69, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI – GO, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 36.827.103/0001-77, situada na Avenida Dr. Gomes da Frota, nº 12 – Centro – Ipameri (GO), representado neste ato por seu Presidente Vereador presidente Vereador **GENIVALDO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob nº 128.144.068-09, residente e domiciliado a Rua Joaquim Cesário de Rezende, nº 53, Setor Tolentino II, Ipameri – Goiás, CEP: 75.780-000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, **CONTRATADA**, a empresa **DEVANI CONSTRUÇÕES E REFORMA - MEI**, CNPJ nº 35.998.842/0001-69, localizada à Av. Minas Gerais, nº 120, Vila Carvalho, neste município, representada pelo proprietário Sr. **DEVANI PEREIRA DA SILVA** e CPF nº 529.930.351-34 e RG nº 1411737-SSP/DF, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Minas Gerais, nº 120, Vila Carvalho – Ipameri-GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste instrumento contratam entre si a prestação de serviços prestação de serviços prestação de serviços de manutenção e reparos da laje e do telhado do espaço José Quinan Neto e Gabinetes, que compromete a estrutura do Prédio Dr. Gomes da Frota, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – Do Objeto

O **CONTRATADO** se obriga a prestar a **CONTRATANTE** os serviços de prestação de manutenção e reparos da laje e do telhado do espaço José Quinan Neto e Gabinetes, que compromete a estrutura do Prédio Dr. Gomes da Frota, nº 12, Centro, Ipameri – Goiás.

SEGUNDA – Das Obrigações



Câmara Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer todas as ferramentas necessárias para a realização da reforma a **CONTRATANTE**.

A execução da referida obra por empreitada compreenderá, desde o início até sua efetiva entrega, com aprovação expressa e inequívoca do **CONTRATANTE**, o seguinte: - serviços de manutenção e detecção de vazamento de infiltrações.

A **CONTRATADA**, após a entrega efetiva da obra e sua respectiva aprovação, dá como garantia de seus trabalhos, o lapso temporal de 12 (doze) meses. A garantia compreende somente o resultado dos trabalhos realizados, tais como: erro na execução, vazamento, etc., portanto, quaisquer ocorrências oriundas de uso normal, ou mesmo por culpa ou dolo da **CONTRATANTE** não estão inclusos nesta.

TERCEIRA – Das Responsabilidades

Caso ocorra algum problema na reforma contratada neste instrumento, decorrente de falhas na realização dos serviços, O **CONTRATADO** se responsabilizará pelas reparações que se fizerem necessárias, a fim de que a reforma feita no imóvel esteja de acordo com o estabelecido pelas partes.

QUARTA – Do Preço

A contratante pagará parcela única de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), reajustáveis de acordo com o inciso I, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

QUINTA– Da Vigência

A **CONTRATADA** se compromete a executar a obra em 30 (trinta dias), a iniciar-se no primeiro dia útil após a assinatura do presente e findar-se no dia 19 do mês agosto do ano 2021.

Quaisquer interrupções ocorridas na execução das atividades da empreitada, não serão incluídas no prazo contido no parágrafo anterior.

Havendo atraso na entrega da obra, por exclusiva culpa da **CONTRATADA**, a mesma arcará com todos os prejuízos, somando-se compra de materiais desperdiçados, pagamento de seus credores e funcionários, bem como todos os encargos oriundos direta ou indiretamente da não entrega no prazo determinado, sem prejuízo de medidas judiciais e extrajudiciais.



Câmara Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SEXTA – Da Dotação Orçamentária

O presente contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação: **01 031 1001 100 449051 20211627 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**

SÉTIMA - Da Rescisão Contratual

O não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais dará ensejo à rescisão deste contrato independentemente de notificação judicial, ficando a parte inadimplente obrigada ao pagamento de multa de 2% do valor deste, para este fim fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

OITAVA – Do Foro

Para dirimir as questões emergentes do presente contrato e de sua execução, elege-se o foro da comarca e serviços do **CONTRATANTE**, desistindo-se expressamente de qualquer outro por especial e privilegiado que seja.

E, estando assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

Ipameri, 16 de julho de 2021.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Contratante

DEVANI CONSTRUÇÕES E REFORMA - MEI
DEVANI PEREIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____